澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 10/2013 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並根據經第11/2008號法律修改及由第391/2008 號行政長官批示重新公佈全文,後經第12/2012號法律修改的第 3/2001號法律通過的《澳門特別行政區立法會選舉法》第二十六 條第一款及第四款的規定,發佈本行政命令。

訂定二零一三年九月十五日為澳門特別行政區立法會選舉 日。

二零一三年二月二十六日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 10/2013

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 26.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa, aprovada pela Lei n.º 3/2001, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei n.º 11/2008, republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 391/2008, e posteriormente alterada pela Lei n.º 12/2012, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É marcado para o dia 15 de Setembro de 2013, o dia das eleições para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau.

26 de Fevereiro de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 36/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據經第11/2008號法律修改及由第391/2008號行政長官批示重新公佈全文,後經第12/2012號法律修改的第3/2001號法律通過的《澳門特別行政區立法會選舉法》第九十三條第六款及第七款的規定,作出本批示。

各候選名單在二零一三年立法會選舉的開支限額定為 \$5,644,278.46(澳門幣五百六十四萬四千二百七十八圓四角六 分)。

二零一三年二月二十七日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 36/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 93.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa, aprovada pela Lei n.º 3/2001, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei n.º 11/2008, republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 391/2008, e posteriormente alterada pela Lei n.º 12/2012, o Chefe do Executivo manda:

O limite de despesas que cada candidatura pode gastar nas eleições para a Assembleia Legislativa do ano 2013 é fixado em \$ 5 644 278,46 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil, duzentas e setenta e oito patacas e quarenta e seis avos).

27 de Fevereiro de 2013.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 37/2013 號行政長官批示

鑒於人力資源辦公室仍須執行第116/2007號行政長官批示 賦予的職責,故須將該項目組的運作期延長三年。

基於此;

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結

Despacho do Chefe do Executivo n.º 37/2013

Considerando que o Gabinete para os Recursos Humanos necessita de exercer as atribuições que resultam dos objectivos previstos no Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2007, é aconselhável que seja prorrogado por três anos o prazo para o funcionamento desta equipa de projecto.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases Gerais da Estru-

構大綱》第十條的規定,作出本批示。

將人力資源辦公室的存續期延長至二零一六年五月二十七 日。

二零一三年三月一日

tura Orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

A duração do Gabinete para os Recursos Humanos é prorrogada até 27 de Maio de 2016.

1 de Março de 2013.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.